



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA – CEEE

Reunião : Ordinária N°: 021/2020
Decisão : 273/2020 – CEEE/PE
Item da Pauta : 3.1.
Referência : Protocolo nº 200137314/2020
Interessado : Sarah Gomes Silveira Guimarães

EMENTA: Defere o novo registro da profissional Engenheira Eletricista Sarah Gomes Silveira Guimarães.

DECISÃO:

A Câmara Especializada Engenharia Elétrica – CEEE do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 020, realizada no dia 02 de dezembro de 2020, por videoconferência, e apreciando a solicitação de novo registro da profissional Sarah Gomes Silveira Guimarães, protocolada neste Regional sob o nº 200137314/2020, sob relatoria do Conselheiro Roberto Luiz de Carvalho Freire; considerando que a solicitante apresentou toda a documentação necessária à análise do processo, conforme o estabelecido no art. 4º da Resolução nº 1.007/03, do Confea; considerando que a Faculdade de Tecnologia Ibratec está devidamente cadastrada nesse Regional, no entanto não solicitou o cadastro do curso de Bacharelado em Engenharia Elétrica; considerando que o curso foi autorizado por meio da Portaria nº 563, de 30/09/2014; considerando que é de conhecimento público que a Faculdade de Tecnologia Ibratec encerrou suas atividades; considerando que por meio do Despacho nº 128, de 21/08/2020, da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior, foi decidido pela desativação do curso de Engenharia Elétrica e pelo reconhecimento do curso para fins de expedição e registro dos diplomas pela DIREG/SERES; considerando que com a desativação do curso e extinção da instituição de ensino não é possível proceder o efetivo cadastro da instituição de ensino, no entanto para não prejudicar os profissionais, o curso deve ser cadastrado exclusivamente para registro dos alunos que concluíram este curso; considerando que ainda se faz necessário a análise do processo para conferir as atribuições aos egressos do curso; considerando, com base nas informações encontradas, é possível indicar como atribuições aos egressos as previstas no Artigo 33 do Decreto nº 23.569 de 1933, alíneas “f”; “g”; “h” e alíneas “j” e “k” aplicadas às alíneas citadas, bem como as previstas no artigo 7º da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, combinadas com as atividades relacionadas no artigo 5º da Resolução nº 1.073, de 2016, para o desempenho das competências relacionadas no artigo 8º da Resolução nº 218, de 29 de junho de 1973, do Confea; considerando que a CEAP do Crea-PE, deliberou por unanimidade, através da Deliberação nº 024/2020, aprovar o registro provisório da profissional Sarah Gomes Silveira Guimarães, com o título de Engenheira Eletricista, código 121-08-00, e pelo encaminhamento do processo a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica - CEEE, para que a mesma decida sobre o registro da profissional, bem como das atribuições a serem concedidas a mesma, e aos demais concluintes do referido curso; e considerando por fim, o Relatório e Voto do conselheiro relator, favorável a concessão do registro profissional, conferindo o título de Engenheira Eletricista, código 121-08-00, com as atribuições previstas no Artigo 33 do Decreto nº 23.569 de 1933, alíneas “f”; “g”; “h” e alíneas “j” e “k” aplicadas às alíneas citadas, bem como as previstas no artigo 7º da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, combinadas com as atividades relacionadas no artigo 5º da Resolução nº 1.073, de 2016, para o desempenho das competências relacionadas no artigo 8º da Resolução nº 218, de 29 de junho de 1973, do Confea, **DECIDIU, por unanimidade, aprovar a concessão do registro profissional, conferindo o**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA – CEEE

título de Engenheira Eletricista, código 121-08-00, com as atribuições previstas no Artigo 33 do Decreto nº 23.569 de 1933, alíneas “f”; “g”; “h” e alíneas “j” e “k” aplicadas às alíneas citadas, bem como as previstas no artigo 7º da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, combinadas com as atividades relacionadas no artigo 5º da Resolução nº 1.073, de 2016, para o desempenho das competências relacionadas no artigo 8º da Resolução nº 218, de 29 de junho de 1973, do Confea. Coordenou a sessão o Engenheiro Eletricista Milton da Costa Pinto Júnior – **Coordenador Adjunto. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros:** Jarbas Morant Vieira, Mozart Bandeira Arnaud e Roberto Luiz de Carvalho Freire.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 02 de dezembro de 2020

Assinatura manuscrita em tinta azul de Milton da Costa Pinto Júnior.

Eng.º Eletricista Milton da Costa Pinto Junior
Coordenador Adjunto da CEEE do Crea-PE